

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO

PREÂMBULO

PROCESSO Nº: 11038/2024

EDITAL DE PREGÃO Nº 32/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: VALOR POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE PRODUTOS PANIFICADOS (PÃES, QUITANDAS, SALGADOS, ETC), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PIRES DO RIO.

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 18:00h do dia 16/08/2024.

ENCERRAMENTO DO ENVIO DE PROPOSTAS: Às 08:00h do dia 29/08/2024.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA/PROPOSTAS: Às 08:45h do dia 29/08/2024.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00h do dia 29/08/2024.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

SISTEMA DE COMPRAS: Bolsa Nacional de Compras – BNC, acesso por meio do sítio eletrônico <https://www.bnc.org.br>

DA PARTICIPAÇÃO DE ME E/OU EPP E ASSEMELHADOS:

- ✓ A presente licitação é de participação exclusiva de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e assemelhados, com aplicação do critério de Regionalidade, RESSALVADOS os itens de ampla concorrência, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme estabelecido no “Anexo IX” deste Edital.

OBSERVAÇÕES: **(LEITURA OBRIGATORIA)**

1. A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato, pois a simples oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.
2. Somente poderá ocorrer a desistência do lance ofertado pelo item até o encerramento da fase de

lances do mesmo. Após, não serão aceitos pedidos de desistência, sendo considerado o lance vencedor correto e bastante para cumprimento da obrigação assumida.

3. Os documentos de Proposta escrita e Habilitação deverão, obrigatoriamente, ser enviados até a abertura da sessão na Plataforma da BNC, conforme definido do presente Edital.
4. Na hipótese de não haver expediente no Município no dia estipulado, a sessão pública será automaticamente transferida para a mesma hora do primeiro dia útil subsequente.
5. Deverá ser observado, **RIGOROSAMENTE**, quanto à proposta escrita, as disposições estabelecidas no item 7.9 e subitens do Edital, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE.**
6. Solicita-se às proponentes, especial atenção quanto aos documentos exigidos para habilitação, em especial as Declarações necessárias.
7. Em atenção ao art. 5º da Lei 14.133/2021, observado o “Princípio da Vinculação ao Edital”, será observado rigorosamente as disposições constantes deste Edital quanto a análise de documentos de habilitação e proposta escrita, bem como demais elementos.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024
REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO - GO, Estado de Goiás, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 8.973/2024 de 15 de Abril de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal 8.543 de março de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para fornecimento futuro e eventual de produtos panificados (pães, quitandas, salgados, etc), destinados a atender as necessidades de diversas secretarias e fundos municipais de Pires do Rio, conforme as condições e especificações constantes do presente Edital, seus Anexos (em especial o Anexo I – Termo de Referência), Documento de Formalização de Demandas – DFD e Estudo Técnico Preliminar – ETP.
- 1.2. Os quantitativos e especificações constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, o qual é parte integrante do presente.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

- 2.1. O período de Recebimento das Propostas e a Sessão Pública do Pregão Eletrônico ocorrerão conforme especificado no Preâmbulo:
- 2.2. As empresas interessadas, que o quiserem, deverão requerer esclarecimentos sobre o presente pregão ao Pregoeiro EXCLUSIVAMENTE através do sistema de gerenciamento do Pregão, Bolsa Nacional de Compras – BNC, acesso por meio do sítio eletrônico <https://www.bnc.org.br>, **até o terceiro dia útil** antes da data marcada para a Sessão Pública.
- 2.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.
- 2.4. A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.

2.5. As proponentes são responsáveis pelo exame criterioso das condições de fornecimento do objeto deste edital, ficando cientes de que o PREFEITURA poderá aplicar as sanções previstas neste edital e anexos, em cumprimento ao disposto no Capítulo I - Das Infrações e das Sanções Administrativas - do Título IV da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

2.6. A simples participação no certame implica, entre outros:

2.6.1. **Aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital de Pregão;**

2.6.2. Que o prazo de validade da proposta comercial é de, **no mínimo, 90 (noventa) dias**, a contar da data estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;

2.6.3. Aceitação das condições estabelecidas no Termo de Referência, Minuta de Ata de Registro de Preços e Termo de Contrato vinculado ao presente Edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária do Município, para o exercício de 2024, as quais encontram-se definidas no item 21 do Anexo I – Termo de Referência.

3.2. Para o exercício de 2025, as despesas correrão a conta da dotação orçamentária correspondente.

4. ANEXOS DO EDITAL

4.1. Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

4.1.1. ANEXO I – Termo de Referência

4.1.2. ANEXO II – Minuta de Contrato;

4.1.3. ANEXO III – Modelo de declaração de que não emprega menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

4.1.4. ANEXO IV – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021;

4.1.5. ANEXO V - Modelo de declaração de Idoneidade.

4.1.6. ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços

4.1.7. ANEXO VII – Modelo de Proposta

4.1.8. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

4.1.9. ANEXO IX – Da participação/benefícios de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Assemelhados (Lei Complementar 123/06 e suas posteriores alterações)

5. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. CONDIÇÕES:

5.1.1. Será admitida a participação de empresas enquadradas no ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação e que atendem as condições exigidas neste Edital.

5.1.2. Empresas que estejam com credenciamento regular no Sistema de Compras utilizado pela Prefeitura Municipal de Pires do Rio: **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, acesso por meio do sítio eletrônico <https://www.bnc.org.br>;

5.2. Será permitida a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a empresa interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei 14.133/2021. (Acórdão 8271/2011 – TCU – Segunda Câmara; Acórdão 1201/2020 – TCU – Plenário)

5.3. RESTRIÇÕES:

5.4. Estão impedidas de participar da presente licitação:

5.4.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme inciso III do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.4.2. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;

5.4.3. Empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Gestor ou servidores da Prefeitura Municipal de Pires do Rio, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;

5.4.4. Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o



objeto deste Pregão;

5.4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. O credenciamento dos licitantes interessados ocorrerá pela atribuição de chaves de identificação e de senha pessoal e intransferível diretamente no portal do Sistema de Compras utilizado pela Prefeitura Municipal de Pires do Rio, através do sítio eletrônico <https://www.bnc.org.br>.
- 6.2. A responsabilidade pelo credenciamento junto ao portal do Sistema de Compras utilizado pela Prefeitura, será exclusiva do licitante interessado.
- 6.3. O licitante declarará, em campo próprio do Sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 6.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.
- 6.5. A falsidade das declarações de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

6.6. Os documentos de Proposta escrita e Habilitação deverão ser enviados até a abertura da sessão na Plataforma da BNC.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. Os licitantes interessados encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital
- 7.2. A etapa de que trata o item 7.1 será encerrada na data e hora prevista no preâmbulo deste.
- 7.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.4. O envio da proposta, documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 7.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.5. O número de casas decimais após a vírgula, serão definidos previamente no cadastramento da licitação no portal do Sistema Eletrônico de Compras.
- 7.6. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos.



7.7. Dos lances finais ofertados não caberá retratação.

7.8. DOS PROSPECTOS E/OU DOCUMENTOS SIMILARES

7.8.1. Em face das características do objeto da presente licitação, NÃO SERÁ EXIGIDA a apresentação de prospectos e/ou documentos similares.

7.9. PROPOSTA ESCRITA

7.9.1. Os proponentes deverão fazer juntar à documentação de habilitação, diretamente no sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC, em campo próprio, a proposta de preços escrita.

7.9.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos (observadas as informações e declarações constantes do modelo, anexo deste Edital), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:

7.9.2.1. Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa;

7.9.2.2. Número do Pregão;

7.9.2.3. Indicação responsável pelos contatos a serem realizados entre a proponente e o Prefeitura Municipal de Pires do Rio contendo nome, telefone e e-mail;

7.9.2.4. *Todas as comunicações a serem feitas entre o Prefeitura (departamento de compras, departamento de licitações, etc.) serão realizadas pelo telefone e e-mail indicado na forma do item 7.9.2.13, sendo de total e inteira responsabilidade da proponente a exatidão e atualização (sempre por escrito) das informações ali consignadas.*

7.9.2.5. Os contatos aqui citados são da empresa licitante, a responsável pelo fornecimento, não serão aceitos telefones de empresas terceirizadas.

7.9.2.6. Descrição do objeto da presente licitação, de forma clara e completa, com a indicação da marca do item ofertado, observada a especificação constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital,

7.9.2.7. Preço unitário e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo;

7.9.2.8. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

7.9.2.9. Valor total da Proposta, condições de pagamento e prazo de entrega, em conformidade com as disposições constantes do Anexo I - Termo de Referência;

7.9.2.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.



7.9.2.11. Número da conta corrente, o nome do Banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

7.9.2.12. Indicação completa do responsável pela assinatura da competente Ata de Registro de Preços, contendo nome completo, se sócio ou procurador, n. CPF, n. RG, endereço completo.

7.9.2.13. Indicação completa do responsável pelos contatos junto o Prefeitura contendo nome completo, Celular, e-mail, telefone fixo (quando couber)

7.9.3. DECLARAÇÕES:

7.9.3.1. *Declaração expressa de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto, inclusive, leis sociais e todos os encargos incidentes, impostos, taxas e despesas com instalações, materiais e equipamentos, mão-de-obra, transporte, frete, estadia, etc.;*

7.9.3.2. Declaração de ciência as condições do Edital e seus anexos, Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta de Contrato e do Termo de Referência e de estar em pleno e total acordo com todas as disposições neles contidas.

7.9.3.3. Declaração de que tem condições de atender as disposições editalícias quanto aos quantitativos, ao prazo e condições de fornecimento dos produtos.

7.9.3.4. Declaração, sob as penas da lei, da exatidão das informações e dos valores constantes da proposta. Devendo declarar também que os e-mails e telefones citados na proposta são os efetivamente utilizados para contatos junto a proponente e de que tem ciência de que não poderão alegar quaisquer descumprimentos de cláusula contratual, de Ata de Registro de Preços, ou cláusula editalícia, sob alegação de não recebimento do e-mail;

7.9.3.5. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da mesma, sob pena de desclassificação, de acordo com o artigo 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.9.3.6. Declaração, sob as penas da lei, informando que a proposta foi elaborada de forma independente, atestando:

7.9.3.6.1. Que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante

potencial ou de fato do mesmo certame licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

7.9.3.6.2. Que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do certame licitatório não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do mesmo certame licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

7.9.3.6.3. Que não houve tentativa, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, de influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame licitatório acima identificado quanto a participar ou não da referida licitação;

7.9.3.6.4. Que o conteúdo da proposta não foi ou será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do mesmo certame licitatório antes da adjudicação do objeto desta licitação;

7.9.3.6.5. Que o conteúdo desta proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Pires do Rio, antes da abertura oficial das propostas;

7.9.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9.5. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída nos preços ofertados, não podendo o licitante pleitear acréscimo posterior.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

8.1.1. à habilitação jurídica;

8.1.2. à qualificação técnica;

8.1.3. à qualificação econômico-financeira;

8.1.4. à regularidade fiscal, social e trabalhista;

8.1.5. à declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021;

8.1.6. ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.



8.1.7. á declaração de idoneidade da pessoa jurídica, estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração: i) que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação; ii) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; e iii) que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato. (Modelo no ANEXO V).

8.1.8. À declaração de enquadramento como ME, EPP E ASSEMBELHADOS.

8.1.9. Os documentos relativos à fase de habilitação dos Licitantes deverão ser enviados, exclusivamente, via portal do Sistema de Compras utilizado pelo PREFEITURA através do sítio eletrônico <https://www.bnc.org.br>.

8.1.10. Os documentos de habilitação devem possuir a razão social de acordo com a última alteração contratual e com o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -CNPJ, ressalvados os atestados de capacidade técnica, cuja emissão tenha ocorrido antes da alteração da razão social, desde que mantido o mesmo CNPJ.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. Ato constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa ou;

8.2.2. Documentos de identificação dos sócios e/ou proprietários;

8.2.3. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) - quando se tratar de MEI (Micro Empreendedor Individual);

8.3. DOCUMENTAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3.1. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove, a contento, que a empresa forneceu produtos semelhantes compatíveis com objeto desta licitação.

8.3.2. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

8.4. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1. Certidão Negativa de Falência, em 1º grau, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Proponente, ou através de seu sítio eletrônico oficial referente a “Todas as comarcas” da sede estadual da licitante, até 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data

da presente licitação;

8.4.2. Balanço Patrimonial dos últimos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrados junto ao Órgão Competente, que poderão ser apresentados apenas com os documentos

8.4.3. Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário;

8.4.4. Balanço Patrimonial Analítico;

8.4.5. Demonstração Resultado do Exercício;

8.4.6. Recibo emitido pelo Sistema Público (quando se tratar de Balanço Patrimonial Digital)

8.4.7. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.4.8. Para as empresas enquadradas como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, a Declaração Anual de Faturamento – **DASN-SIMEI**, substituirá o Balanço Patrimonial, devendo ser apresentada a **DASN-SIMEI** dos últimos dois exercícios.

8.5. DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

8.5.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;

8.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

8.5.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

8.5.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico junto à Caixa Econômica Federal, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação;

8.5.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;

8.5.8. Não constando na CND seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 60

(sessenta) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

8.6. DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.6.1. *Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da constituição feaderal, conforme inciso VI do art. 68 da lei federal nº 14.133/2021;*

8.6.1.1. Apresentar declaração ASSINADA de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Conforme Modelo disponibilizado no ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR.

8.6.1.2. A pessoa que assinar a referida declaração deverá ter poderes para representar a Licitante, o que necessitará ser comprovado documentalmente na fase de habilitação.

8.6.2. *Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social.*

8.6.2.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, de acordo com o modelo disponibilizado no ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

8.6.3. *Declaração de Idoneidade da Pessoa Jurídica (Anexo V)*

8.6.3.1. Declaração de idoneidade da pessoa jurídica, estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração: i) que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação; ii) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; e iii) que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato.

8.6.4. **Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos Junto ao Tribunal de Contas da União;**

8.6.5. **Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade Junto ao Conselho Nacional de Justiça;**

8.6.6. **Certidão Negativa Correccional Junto a Controladoria Geral da União;**

8.6.7. **Consulta Consolida de Pessoa Jurídica Junto ao Tribunal de Contas da União;**

8.7. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA –



LEI COMPLEMENTAR 123/2006 – ME/EPP/MEI.

- 8.7.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.7.2. Para fins deste edital, entende-se por documentação de regularidade fiscal e trabalhista aqueles inscritos no Subitem 8.5, que estão em consonância com o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando assim a Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 8.7.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista nas condições do item 8.5 será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado pelo licitante e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- 8.7.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8. DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL

- 8.8.1.1. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
- 8.8.1.2. Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;
- 8.8.1.3. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta da Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;
- 8.8.1.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz.



9. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

- 9.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha;
- 9.2. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha;
- 9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes;
- 9.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;
- 9.5. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes;
- 9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro;
- 9.7. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances;
- 9.8. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 9.9. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;
- 9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital;
- 9.11. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o **intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;**
- 9.12. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 9.13. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 9.14. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.15. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas**



vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

- 9.16. Após a etapa de envio de lances, se for o caso, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021;
- 9.17. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;
- 9.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital;
- 9.19. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 9.20. Encerrada a etapa de negociação de que tratam os itens 9.18 e 9.19, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante.
- 9.21. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;
- 9.22. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor;
- 9.23. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;
- 9.24. **Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;**



9.25. Sendo declarada vencedora a proposta apresentada por empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária da Lei Complementar Federal nº 123/2006, observar-se-á, quando aplicável, o inserto no art. 43 do mesmo diploma legal.

9.26. **DO RECURSO**

9.26.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer;

9.26.2. As razões do recurso de que trata o subitem anterior deverão ser apresentadas no prazo de três dias;

9.27. Os recursos serão enviados ao pregoeiro, por meio eletrônico, **EXCLUSIVAMENTE através do sistema eletrônico que gerencia o Pregão – BNC – na forma do edital, em conformidade com o caput do art. 164 da Lei Federal 14.133/2021;**

9.27.1. O recurso contra decisões proferidas pelo(a) Pregoeiro(a) deverão ser realizados exclusivamente na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br>).

9.27.2. Os recursos serão conhecidos e apreciados, se apresentarem pressupostos básicos, EM **DOCUMENTO PRÓPRIO**, que é a contestação da legalidade dos atos praticados pelo(a) Pregoeiro(a) ou outro proponente, visando proteger direitos e interesses do recorrente, devendo preencher os requisitos de: **Tempestividade, Motivo/Fatos, Fundamentação Legal, Pedido e Assinatura, em documento oficial da licitante**, nos termos do inciso I do §1º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.27.3. Não será CONHECIDO e PROVIDO recursos que não preencham as condições pré-estabelecidas do item 9.27.2.

9.27.4. Arquivo corrompido será considerado como não encaminhado, é de responsabilidade da licitante averiguar se os documentos anexados a plataforma da BNC estão “abrindo”.

9.28. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

9.28.1. O documento de CONTRARRAZÃO deverá seguir as condições estabelecidas no item 9.27.2. e 9.27.3.

9.29. A ausência de manifestação no sistema onde for realizado o Pregão eletrônico (**por até 30 minutos**) e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o

objeto ao licitante declarado vencedor;

- 9.30. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados;
- 9.31. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro/Agente de Contratação em conjunto à Equipe de Apoio.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do encerramento da sessão eletrônica, através do sistema de gerenciamento do Pregão, Bolsa Nacional de Compras – BNC, na “aba – Documentos Complementares Pós Disputa” e deverá obedecer aos mesmos critérios estabelecidos no item 7.9 deste Edital:*
- 10.1.1. O prazo poderá ser prorrogado, à critério da agente de contratação/pregoeiro(a), quando devidamente justificada e comprovada a necessidade;
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços /ou do contrato e aplicação de eventual sanção à Proponente, se for o caso;
- 10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a proponente.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação da Licitação, em conformidade ao art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.2. Em havendo recurso, o pregoeiro receberá, analisará e encaminhará a autoridade superior, se for o caso, nos moldes do art. 165 da Lei Federal 14.133/2021;
- 11.3. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado;

12. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E DILIGÊNCIAS

- 12.1. O Pregoeiro poderá solicitar DOCUMENTOS COMPLEMENTARES para a vencedora do item, com o fim de verificar documentação técnica, especificações ou

capacidade do licitante. A solicitação de documentação deverá ser atendida em até 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, sob pena de desclassificação da Empresa naquele lote/item.

- 12.2. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. As condições, obrigações e responsabilidades das partes decorrentes deste procedimento licitatório estão contidas na **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO VI)** e **MINUTA DO CONTRATO (ANEXO II)**, os quais são parte integrante deste edital;
- 13.2. Após homologada e adjudicada a presente licitação, a Proponente vencedora deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Pires do Rio - GO, para firmar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data em que for convocada para tal;
- 13.2.1. A convocação será feita mediante correspondência eletrônica (e-mail) informado pela proponente via proposta e/ou cadastro no sistema BNC;
- 13.2.2. No caso de o Proponente vencedor possuir assinatura digital certificada, poderá ser enviado a Ata de Registro de Preços e/ou o Contrato via correspondência eletrônica, a qual deve ser respondida com o documento assinado digitalmente, no prazo de até 3 (três) dias úteis.
- 13.3. A Proponente vencedora que, convocada para assinar a Ata de registro de Preços e/ou o Contrato, não o fizer nos prazos estipulados no item 13.2 e subitens deste edital sem qualquer justificativa aceita pelo PREFEITURA, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, de acordo com o previsto no art. 90 da Lei Federal 14133/2021, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinentes;
- 13.4. Na hipótese de ocorrência da situação indicada no item 13.3, será convocado outra Proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato e/ou ata de Registro de Preços, e assim sucessivamente, observado o disposto no item 9.20 deste instrumento convocatório.



14. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

14.1. Os pedidos de esclarecimentos ou os pedidos de impugnação ao presente edital serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, **EXCLUSIVAMENTE através do sistema eletrônico que gerencia o Pregão – BNC – na forma do edital, em conformidade com o caput do art. 164 da Lei Federal 14.133/2021;**

14.1.1. A impugnação ou esclarecimento contra o presente Edital deverá ser realizada exclusivamente na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br>).

14.1.2. A Impugnação será recebida e apreciada, se apresentar sua função social, que é a contestação da legalidade do Edital, visando proteger direitos e interesses do Impugnante e da sociedade, ao preencher os requisitos de: **Tempestividade, Motivo/Fatos, Fundamentação Legal, Pedido e Assinatura, em documento oficial da licitante.**

14.2. O pedido de Esclarecimentos tem a função de resolver dúvidas quanto ao Edital, e deverá ser feito na “aba” de Esclarecimentos na plataforma da BNC;

14.3. **Não serão aceitas Impugnações e Esclarecimentos redigidos em documento único.**

14.4. O pregoeiro emitirá resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme disposto no parágrafo único do art. 164 de Lei Federal 14.133/2021;

14.4.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema eletrônico que gerencia o Pregão – BNC – e vincularão os participantes e a administração;

15. DAS SANÇÕES

15.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o município e será descredenciado no Sistema de Compras do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, Ata de Registro de Preços e/ou e no Contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

15.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

15.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando

- convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 15.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 15.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 15.2. Pela inexecução contratual, integral ou parcial, e/ou pelo não cumprimento dos prazos de execução, entrega ou reconstrução constantes deste edital e seus anexos, assegurado o direito de ampla defesa, sujeitar-se-á a Contratada às seguintes sanções:
- 15.2.1. Advertência por escrito, a qual poderá ser aplicada concomitantemente às multas
- 15.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;
- 15.2.3. Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do produto/material;
- 15.2.4. Impedimento de licitar e contratar;
- 15.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.3. A recusa injustificada da detentora em assinar o contrato, a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo PREFEITURA de Pires do Rio, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades em lei:
- 15.3.1. multa de 15% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/u Ata de Registro de Preços, de acordo com o previsto no art. 90 da Lei Federal 14133/2021
- 15.3.2. Impedimento de licitar e contratar;
- 15.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado, nas seguintes condições:
- 15.4.1. Fixa-se a multa de mora em 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento);



- 15.5. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato e na Lei 14.133/2021.
- 15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- 15.8. Serão publicadas, na forma estabelecida e lei, as sanções administrativas previstas no ITEM 15 deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 15.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme estabelece o § 8º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 16.1. O(s) contrato(s) e/ou Atas de Registro de Preços, advindo da licitação poderá ser alterado para se reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro nos termos do art. 124, inciso II, letra “d” da Lei 14.133/2021.
- 16.2. O PREFEITURA de Pires do Rio e/ou Fundos Municipais terão o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro para se manifestar quanto à sua concessão ou não. (inciso XI, art. 92, Lei 14.133/21).
- 16.3. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro pela Contratada e/ou detentora da Ata de Registro de Preços, após a solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, o proponente não poderá recusar e/ou interromper o contrato e/ou ata de Registro de Preços até decisão final no processo administrativo.
- 16.4. A contagem do prazo acima citado iniciar-se-á no primeiro dia útil após a solicitação ser protocolada no Protocolo Geral do Município ou do envio do respectivo e-mail.
- 16.5. A Proponente somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.
- 16.6. Para solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro, deverá ser apresentada / encaminhada ao Departamento de Compras, pedido, contendo todas as informações e cálculos necessários a comprovação do pedido, bem como documentação que contenha as informações necessárias a amparar a solicitação realizada;



- 16.7. Não serão considerados motivos para aplicação de reequilíbrio econômico-financeiro, aqueles decorrentes de variações/flutuações de mercado que não se mantenham por período superior a 01 (um) mês.
- 16.8. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá conter identificação do procedimento licitatório, número do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, bem como identificação do número do item objeto do pedido de reequilíbrio, cópia de notas fiscais, documentos, planilhas de cálculo, etc., enfim, toda documentação comprobatória do pedido realizado.
- 16.9. A solicitação de reequilíbrio deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de planilha indicando, além das informações acima, as seguintes informações:
- 16.9.1. preço de custo quando da apresentação da proposta;
 - 16.9.2. impostos e encargos incidentes (%) e em reais (R\$);
 - 16.9.3. margem de lucro (%) e em reais (R\$)
 - 16.9.4. preço final
 - 16.9.5. preço de custo quando da solicitação de reequilíbrio.
 - 16.9.6. impostos e encargos incidentes (%) e em reais (R\$);
 - 16.9.7. margem de lucro (%) e em reais (R\$)
 - 16.9.8. preço realinhado pleiteado.
- 16.10. Para efetiva autorização de reequilíbrio, será observado também as regras e normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, através de suas Instruções Normativas, bem como demais ordenamento jurídico.
- 16.11. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo, para apurar o caso concreto.

17. DOS EMPENHOS

- 17.1. Para os empenhos emitidos, tendo em vista os critérios do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelos quais estes são substitutivos do Termo de Contrato, aplicam-se a eles todas as obrigações, prazos, sanções e penalidades do edital, termo de referência, minuta de contrato e seus anexos;

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 18.1. Os pagamentos serão efetivados, observadas as disposições estabelecidas na Lei 14.133/2021 e suas alterações, bem como dentro dos prazos estabelecidos no Decreto

Municipal n. 8.543/2023.

- 18.2. O detalhamento da forma e condições de pagamento encontram-se devidamente detalhados no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

19. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

- 19.1. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços e/ou contrato será executada em acordo com a Lei n. 14.133/2021 e suas alterações, bem como dentro dos prazos estabelecidos no Decreto Municipal n. 8.543/2023.
- 19.2. O detalhamento da forma e condições de pagamento encontram-se devidamente detalhados no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. O presente edital e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.
- 20.2. Fica assegurado a PREFEITURA o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada na forma da legislação vigente.
- 20.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o PREFEITURA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.
- 20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da Sessão Pública.
- 20.7. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças



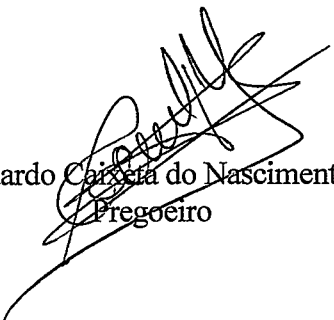
que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

- 20.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.
- 20.10. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 20.11. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 20.12. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município, sem prejuízo dos prazos mínimos de apresentação de propostas e lances, dispostos do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 20.13. Aos casos omissos deste edital aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 8.543-2023, e da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
- 20.14. Fica eleito o foro da Comarca de Pires do Rio - GO, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato e/ou ata de Registro de Preços, dela decorrente.

Pires do Rio, 15 de agosto de 2024.



Carol Fernandes do Nascimento
Secretária de Gestão e Planejamento



Eduardo Carneiro do Nascimento
Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Formação de Registro de Preços para **ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE PRODUTOS PANIFICADOS (PÃES, QUITANDAS, SALGADOS, ETC)**, destinados a atender as necessidades de diversas secretarias e fundos municipais de Pires do Rio.

2. CONDIÇÕES GERAIS DO OBJETO

- 2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo.
- 2.2. O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
- 2.3. O Contrato/Ata de Registro de Preços a ser elaborado quando da emissão da minuta de edital, oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 2.4. O **Órgão Gestor do Registro de Preço** será a **Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento**. O Departamento de Compras e o Departamento de Almoxarifado serão responsáveis pelos atos de controle e administração da Ata.

3. FORMA AQUISIÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 3.1. A forma a ser adotada para a licitação a ser realizada será por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, conforme entendimento reforçado pelos tribunais de contas, a utilização do regime de registro de preços deve ser adotada quando se tratar de aquisições comuns e os quantitativos não puderem ser, inicialmente, passíveis de definição exata.
- 3.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, conforme estabelecido no art. 28, inciso I, Lei n. 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo “MENOR PREÇO” POR ITEM conforme estabelecido no inciso XLI do art. 6º do diploma legal anteriormente citado.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Assim, considerando que a Administração Pública tem por finalidade básica planejar e executar políticas de Gestão com especial atenção aos seus setores, visando o bem comum de interesse social, e por não possuir armazenamento de produtos e nem abastecimento próprio, vem primordialmente pela necessidade de escolha, buscar meios que viabilizem a aquisição de Produtos Panificados para suprir as demandas das ações promovidas por todas as Secretarias e atender as requisições de todos os setores que compõem sua organicidade estrutural administrativa, destinadas a dar continuidade a realização de ações que constituem área de sua competência legal.
- 4.2. Optou-se pelo Registro de Preço em virtude da imprevisibilidade das demandas ao longo do ano, o que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativos fixos para contratações.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 5.1. Diante da necessidade de aquisição de Produtos Panificados para o ano de 2024/2025, buscou-se utilizar a centralização de contratação dos materiais de consumo de mesma natureza e de demandas de setores distintos.
- 5.2. Tal procedimento revela-se vantajoso e eficiente, gerando economicidade de processo, redução de tempo e de retrabalho, ganho de escala, em virtude do volume, e tornando a contratação mais atrativa para o mercado, despertando, assim, maior interesse dos fornecedores.
- 5.3. O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico e julgamento por Menor Preço por Item, mediante o Sistema de Registro de Preço.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo.

7. DA APLICAÇÃO BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.1. Tendo em vista a legislação aplicável, fica determinado a concessão/inclusão dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006 (art. 47 e art. 48 inciso I) e na Lei Complementar 147/2014 às ME, EPP e assemelhados, conforme estabelecido na legislação federal e Instrução Normativa n. 008/2016 emitida pelo Tribunal de Contas dos Municípios

do Estado de Goiás – TCM/GO, *no edital a ser elaborado, devendo ser observado:*

7.2. Da aplicação da exclusividade da Participação de ME, EPP e assemelhados

7.2.1. Tendo em vista a legislação aplicável, bem como a implementação, por parte do poder público, de políticas de inclusão do mercado regional, visando incentivar o comércio, determinamos que seja aplicado/incluído no Edital a ser elaborado, o critério de exclusividade de participação às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, para os itens cujos valores estimados sejam inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

7.3. Da Regionalidade.

7.3.1. Observa-se que para manutenção da presente exigência de regionalidade, há a necessidade de que existam na micro região pelos menos 03 (três) empresas em condições de concorrer ao certame. A regionalidade somente pode ser definida quando a licitação for exclusiva para ME, EPP e Assemelhados.

7.3.2. Ainda tendo por base a aplicação do critério de implementação do fomento ao comércio regional, determinamos que seja aplicado/incluído no Edital a ser elaborado, o critério de regionalidade para participação às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, utilizando-se para tal, a microrregião de Pires do Rio com a definição estabelecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

7.3.1. Compõe a microrregião de Pires do Rio os seguintes municípios: Cristianópolis, Gameleira de Goiás, Orizona, Palmelo, Pires do Rio, Santa Cruz de Goiás, São Miguel do Passa Quatro, Silvânia, Urutaí, Vianópolis.

7.3.2. DA JUSTIFICATIVA

7.3.2.1. A opção pela aplicação do critério de regionalidade, com especificação dos municípios nos quais as empresas devem estar sediadas para poder participar do certame licitatório, ampara-se no art. 47, caput da Lei complementar 123/2006, a qual estabelece que “... deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte *objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional*, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (grifo nosso)

7.3.2.2. A Prefeitura de Pires do Rio, em suas licitações, utiliza como critério de regionalidade, a Microrregião de Pires do Rio, estabelecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, instituto idôneo de com reconhecimento

nacional, a qual contempla os municípios de Cristianópolis, Gameleira de Goiás, Orizona, Palmelo, Pires do Rio, Santa Cruz de Goiás, São Miguel do Passa Quatro, Silvânia, Urutaí, Vianópolis.

7.3.2.3. Na licitação em pauta, a utilização do presente critério não se insere na vedação constante do inciso II do art. 49 da LC 123/2006, visto que nos municípios que compõe a Microrregião de Pires do Rio, o número de fornecedores competitivos que se enquadram como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, supera o mínimo exigido.

7.3.2.4. A opção pela delimitação da regionalidade para participação no certame, visa a promoção do desenvolvimento econômico e social, previsto na LC 123/2006, ao propiciar condições para que empresas sediadas neste território, possam desenvolver suas atividades fins.

7.3.2.5. Como já mencionado, a definição da Microrregião de Pires do Rio atende ao princípio da impessoalidade e da objetividade, pois amplia a um total de 10 (dez) municípios a possibilidade de participar de licitações promovidas pelo município.

7.3.2.6. Ao utilizar microrregião definida pelo IBGE, evidencia-se o caráter legal da aplicação, objetividade da escolha de conceito de “regionalidade”, amparado em instituto de renomada probidade nacional.

7.3.2.7. Outro ponto a se ressaltar é que ao definir aplicação da regionalidade, limitando a participação a municípios sediados dentro dos limites estabelecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), vem permitir que empresas com as mesmas possibilidades participem do certame, concorrendo com empresas nas mesmas condições, o que não ocorreria se estas estivessem competindo com empresas de grande porte, as quais em razão do volume de operações tem acesso a melhores condições de aquisição de insumos.

7.3.2.8. Outro ponto que ressaltamos é que o critério de regionalidade utilizado, empresas sediadas nos municípios que compõe a microrregião de Pires do Rio, estabelecido pelo IBGE é o único critério adotado pela Prefeitura, para todas as licitações em que opta pelo benefício da regionalidade. desta forma o critério utilizado constitui-se em padrão, NÃO oscilando de forma incorreta, conforme a licitação a ser realizada, prevalecendo a segurança jurídica na aplicação do critério.

7.3.2.9. No caso em pauta, o objeto, aquisição de *produtos panificados*, a aplicação do critério de regionalidade vai de encontro a necessidade da Prefeitura, pois a

aquisição é diária, com entregas no decorrer do dia, promove aquisição parcelada de produtos.

7.3.2.10. Tal fato poderia ocasionar rescisão de contratos e/ou atas, necessidade de aplicação de penalidades, necessidade de realização de dispensas enquanto se executaria novo certame licitatório, e assim por diante.

7.3.2.11. Ao estabelecer o critério da regionalidade, com indicação das cidades que compõe a sede das empresas que poderão participar, cumpre-se a determinação prevista em lei, pois busca-se um dos objetivos dispostos no caput do artigo 47 da LC n.º 123/2006, posto que estimula o desenvolvimento social e econômico, criando um mecanismo de gestão com o propósito de geração de empregos e renda para comerciantes locais, fortalecendo e diversificando a economia.

7.3.2.12. Ademais, entende-se que o benefício conferido às ME e EPP sediadas local ou regionalmente promove a geração de empregos e, conseqüentemente, uma ascendência do poder de compra da sociedade local. Há, portanto, um retorno ao Município referente à arrecadação de impostos, tributos e taxas, promovendo melhoria da qualidade de vida do cidadão e conseqüente impacto de melhoria em diversas áreas, como a saúde, educação e segurança pública.

7.3.2.13. Outro ponto a ser considerado é que, além da implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, quais sejam, o fomento ao desenvolvimento econômico a nível regional, a presente aquisição traz particularidades quanto a forma de fornecimento, visto que a entrega deve ser diária, por tratar-se de produtos de panificação, quitandas, etc. Itens que por suas características de fabricação, conservação, devem ser produzidos e consumidos, preferencialmente, no mesmo dia.

7.3.2.14. No caso concreto, comprova-se a necessidade de aplicação do critério de regionalidade, para ME's, EPP's e Assemelhados, com utilização do critério de regionalidade, amparado na delimitação da Microrregião de Pires do Rio estabelecida pelo IBGE, conforme justificado no item 13 acima, sendo entendimento amparado na doutrina:

“Verifica-se, no caso, a conjugação de princípios. Pode-se admitir licitação restrita à participação de ME e EPP sediadas em certas regiões, sem que isso configure violação ao



princípio da Federação. A controvérsia poderia surgir porque a CF/1988 veda, no art. 19, III, a discriminação entre os brasileiros ou entre as próprias pessoas políticas. Essa vedação não é infringida na hipótese examinada porque se reconhece a ausência de condições das ME e EPP estabelecidas em regiões carentes de competir com aquelas que atuam em locais com maior índice de desenvolvimento econômico, social e tecnológico. O direcionamento das licitações configura-se como um meio de promover a intervenção do Estado nos domínios econômico e social, inclusive para cumprir o desígnio constitucional da redução das desigualdades regionais e da eliminação da pobreza. **É evidente, porém, que a validade dessa medida concreta dependerá da sua aptidão para realizar os fins e os princípios constitucionais. Não será válido aos Municípios e aos Estados adotarem de modo genérico a restrição de participação de sujeitos estabelecidos fora de seu território**". (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 17. ed. rev., atual. E ampl.. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016, p. 140)

7.3.2.15. Por fim, o Prejulgado de n. 27, exarado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o qual originou o Acórdão n. 2122/19 – Tribunal Pleno, apresentou seguinte entendimento:

"É possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar n.º 123/2006, desde que, devidamente justificado; (grifo nosso)"



8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. As empresas proponentes deverão comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62, incisos I, II, III e IV da Lei Federal 14.133/2021.
- 8.2. As empresas deverão comprovar que atuam no ramo do objeto da licitação a ser realizada.
- 8.3. Será permitida a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a empresa interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei 14.133/2021. (Acórdão 8271/2011 – TCU – Segunda Câmara; Acórdão 1201/2020 – TCU – Plenário)
- 8.4. Não poderão participar empresas que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme inciso III do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.5. Não poderão participar de competente procedimento licitatório empresas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;
- 8.6. Não poderão participar empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Gestor ou servidores da Prefeitura Municipal de Pires do Rio, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021.

9. DA GESTÃO DO REGISTRO DE PREÇOS – SRP

9.1. Órgão Gestor

9.1.1. O Órgão Gestor do Registro de Preço será a Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

9.1.2. O Departamento de Compras e Almoxarifado, serão responsáveis pelos atos de controle e administração da Ata.

9.1.3. Para efeitos das disposições deste item, fica designado como Gestor da Contrato/Ata de Registro de Preços o Sr. Juliano Zancanaro.

9.2. Órgãos Participantes do Registro de Preços

- 9.2.1. Secretaria de Infraestrutura;
- 9.2.2. Secretaria de Cultura;
- 9.2.3. Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Esporte;
- 9.2.4. Secretaria Municipal de Saúde;
- 9.2.5. Secretaria Municipal de Educação;
- 9.2.6. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 9.2.7. PIRESPREV;
- 9.2.8. FUMREMBOM;

9.3. Atribuições dos órgãos participantes:

- 9.3.1. É de responsabilidade, sem que a isto se restrinja as atribuições dos órgãos participantes, aos quais ficam atribuídas as demais obrigações estabelecidas em lei:
- 9.3.1.1.1. Controle de saldo quantitativo estimado para o órgão participante;
 - 9.3.1.1.2. Controle de existência de saldo orçamentário e financeiro para efetiva aquisição do objeto;
 - 9.3.1.1.3. Conferência e fiscalização das aquisições eventualmente realizadas quando da efetiva entrega do objeto, quanto à qualidade, quantitativo entregue, etc.;
 - 9.3.1.1.4. Controle de saldo remanescente com vistas a evitar a aquisição em quantidade superior àquela estabelecida para a licitação.
 - 9.3.1.1.5. Demais obrigações estabelecidas em lei ou norma legal aplicáveis, independentemente de estarem aqui transcritas.

9.4. Cabe ao órgão gestor do registro de preços, por meio de seu responsável, analisar:

- 9.4.1. Eventuais pedidos de adesão ao SRP, emitindo despacho acerca da liberação ou não da Adesão.
- 9.4.2. Eventuais pedidos de recomposição de preços para reequilíbrio econômico financeiro.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A Ata de Registro de Preços decorrente do processo licitatório oriundo deste Termo poderá ser objeto de adesão interna (por parte de outras Secretarias e/ou Fundos Municipais), em consonância com os quantitativos e legislação aplicável.

- 10.2. A autorização para eventuais adesões de órgão internos da Prefeitura justifica-se pela possibilidade de aquisição do objeto em condições mais favoráveis de preço/valor, bem como na agilidade do processo.
- 10.3. Poderá a Ata de Registro de Preços decorrente do processo licitatório oriunda deste processo licitatório, ser objeto de adesão externa (outros órgãos das esferas municipal, estadual e/ou federal) desde que atendidas as disposições legais pertinentes.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

• Condições de Entrega

- 11.1. O prazo de fornecimento será de até 03 (três) dias corridos, contados do(a) envio da Ordem de Fornecimento - OF, que será encaminhada pelo Departamento de Compras.
- 11.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades dos diversos órgãos da Prefeitura de Pires do Rio/Go.
- 11.3. Caso não seja possível o fornecimento na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 11.4. O objeto deverá, obrigatoriamente, estar acompanhado da competente Nota Fiscal.
- 11.5. Não será definida quantidade mínima a ser entregue, podendo ser solicitado o fornecimento de quantidades de acordo com a necessidade imediata. Desta forma, não serão aceitas alegações de quantidade mínima para entrega como justificativa para não atendimento de solicitações emitidas.
- 11.6. O objeto desta licitação deverá ser entregue no local designando na ordem de fornecimento, sempre em dias úteis, no horário das: 7:30hs as 10:45hs e 13:00hs as 16:45hs.
- 11.7. **Nas notas fiscais deverá constar:**
- 11.7.1. a descrição completa do material.
- 11.7.2. o número do Pregão.
- 11.7.3. o número do(o) Contrato/Ata de Registro de Preços.
- 11.7.4. o número da Nota de Empenho.
- 11.8. **Caso a nota fiscal seja entregue sem as devidas informações, o responsável pela fiscalização/recebimento do objeto solicitará a substituição da mesma.**
- 11.9. O prazo de entrega deverá incluir todas as etapas do processo produtivo, tais como transporte, licenciamentos (quando necessário) para a efetiva entrega do produto,

contemplando prazo para a fabricação (quando for o caso), transporte (marítimo, terrestre, aéreo), desembaraço aduaneiro/alfandegário (no caso de produto importado), autorização de órgãos reguladores (quando for o caso).

11.10. O prazo para entrega passará a ser contado a partir do 1º dia útil seguinte ao da data do recebimento da ordem de fornecimento, ou do envio do e-mail (a ser informado conforme indicação do Edital de Licitação).

• **Do Responsável pelo recebimento do objeto**

11.11. Serão responsáveis pelo recebimento e Fiscal do objeto do presente termo os seguintes servidores:

- 11.11.1. Secretaria de Gestão e Planejamento, Sr. Glênio José Martins;
- 11.11.2. Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, Sr. Cirineu Caixeta;
- 11.11.3. Gabinete da Prefeita, Sra. Brenda Ohana;
- 11.11.4. Secretaria de Cultura, Sr. Paulo Sampaio;
- 11.11.5. Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Esporte, Sr. Gilmar Teodoro;
- 11.11.6. Secretaria de Educação a Sr.^a Suwellen Moraes;
- 11.11.7. PSF, Sra. Mariana Saud;
- 11.11.8. Hospital Municipal, Sra. Mayra Lopes;
- 11.11.9. Vigilância Sanitária, Sra. Marina Nasser;
- 11.11.10. SAMU, Sra. Alessandra Mamede;
- 11.11.11. Endemias, Sr. Álvaro;
- 11.11.12. CEO, Sra. Luciana Carvalho;
- 11.11.13. Centro de Saúde, Sra. Maria Bernadete
- 11.11.14. PIRESPREV, Sra. Nara Rincon;
- 11.11.15. FUMREMBOM, Sr. Maico Melo;
- 11.11.16. Assistência Social, Sr. Daniel Augusto.

11.12. Em caso de comprovada descontinuidade na fabricação e/ou comercialização do produto ofertado, decorrente de fato superveniente, poderá ser permitida a sua substituição, mediante requerimento, por escrito e fundamentado da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e/ou contratada, e desde que o produto conserve as especificações técnicas mínimas exigidas no edital, tenha qualidade similar ao produto substituído e que não acarrete quaisquer ônus ao Município

11.13. O pedido para a substituição será submetido às áreas técnicas envolvidas, e à decisão superior, por ato administrativo, devidamente motivado, e desde que atenda aos interesses da Prefeitura.

• **Garantia**

11.14. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

11.15. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

11.16. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo detentor da Ata de Registro de Preços ou Contratado.

11.17. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

11.18. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos materiais.

11.19. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

11.20. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no Contrato/Ata de Registro de Preços, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

12. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

12.1. É de estrita responsabilidade dos órgãos participantes, por meio dos fiscais indicados, promover os seguintes controles:

12.1.1. Controle de saldo quantitativo estimado para o órgão participante;

- 12.1.2. Controle de existência de saldo orçamentário e financeiro para efetiva aquisição do objeto;
- 12.1.3. Conferência e fiscalização das aquisições eventualmente realizadas quando da efetiva entrega do objeto, quanto a qualidade, quantitativo entregue, etc.;
- 12.1.4. Controle de saldo remanescente com vistas a evitar a aquisição em quantidade superior àquela estabelecida para a licitação.
- 12.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas legais, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.3. As comunicações entre a gestão/fiscalização da Ata de Registro de Preços e o Fornecedor/detentor da ARP devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 12.4. O gestor da Ata de Registro de Preços poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 12.5. Para efeitos das disposições deste item, as designações do gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços o(a) será feita por termo próprio no ato da assinatura ARP.
- 12.6. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada, observadas as atribuições, pelo gestor desta, ou pelos respectivos substitutos.
- 12.7. O fiscal da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução desta, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na mesma bem como no Edital e seus anexos, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 12.7.1. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento desta, todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 12.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução desta, determinando prazo para a correção.
- 12.7.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 12.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços.



12.7.5. O fiscal da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência da ARP sob sua responsabilidade, com vistas à sua prorrogação ou tomada de outras providências legais.

12.8. O fiscal da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação do Fornecedor, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações estabelecidas na ARP, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

12.9. O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ARP contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ARP, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações ocorridas, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.9.1. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Fornecedor, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.9.2. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ARP e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.9.3. O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo detentor da ARP, com menção ao seu desempenho na execução desta, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.9.4. O gestor da ARP tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



- 12.10. O gestor da ARP deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13. DA NOTA DE EMPENHO

- 13.1. As aquisições decorrentes desta ARP serão feitas mediante previa emissão da competente Nota de empenho.
- 13.2. Para os empenhos emitidos, tendo em vista os critérios do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelos quais estes são substitutivos do Termo de Contrato, aplicam-se a eles todas as obrigações, direitos, prazos, sanções e penalidades do edital, termo de referência, minuta de contrato e seus anexos.

14. DOS PROSPECTOS E/OU DOCUMENTOS SIMILARES

- 14.1.1. Em face das características do objeto estabelecidos no presente Termo, NÃO SERÁ EXIGIDA a apresentação de prospectos e/ou documentos similares.

15. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

• Da Liquidação e Do Pagamento

- 15.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, nos termos do Decreto Municipal 8.543/2023.
- 15.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 15.2.1. o prazo de validade;
 - 15.2.2. a data da emissão;
 - 15.2.3. os dados do Contrato/Ata de Registro de Preços e do órgão contratante;
 - 15.2.4. o período respectivo de execução do Contrato/Ata de Registro de Preços;
 - 15.2.5. o valor a pagar; e
 - 15.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 15.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;




- 15.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio da apresentação da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 15.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 15.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 15.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato/Ata de Registro de Preços, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação inicial.

• **Prazo de pagamento**

- 15.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos do Decreto Municipal nº. 8.543/2023
- 15.10. A liquidação da despesa ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, nos termos do Decreto Municipal nº. 8.543/2023, contados da entrada da nota fiscal no Protocolo Geral do Município.
- 15.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 15.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 15.13.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.




15.13.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 16.1. O(s) contrato(s) e/ou Atas de Registro de Preços, advindo da licitação poderá ser alterado para se reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro nos termos do art. 124, inciso II, letra “d” da Lei 14.133/2021.
- 16.2. A Prefeitura terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro para se manifestar quanto à sua concessão ou não. (inciso XI, art. 92, Lei 14.133/21).
- 16.3. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro pela Contratada e/ou detentora da Ata de Registro de Preços, após a solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, o proponente não poderá recusar e/ou interromper o contrato e/ou ata de Registro de Preços até decisão final no processo administrativo.
- 16.4. A contagem do prazo acima citado iniciar-se-á no primeiro dia útil após a solicitação ser protocolada no Protocolo Geral do Município ou do envio do respectivo e-mail.
- 16.5. A Proponente somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.
- 16.6. Para solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro, deverá ser apresentada / encaminhada ao Departamento de Compras, pedido, contendo todas as informações e cálculos necessários a comprovação do pedido, bem como documentação que contenha as informações necessárias a amparar a solicitação realizada;
- 16.7. Não serão considerados motivos para aplicação de reequilíbrio econômico-financeiro, aqueles decorrentes de variações/flutuações de mercado que não se mantenham por período superior a 01 (um) mês.
- 16.8. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá conter identificação do procedimento licitatório, número do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, bem como identificação do número do item objeto do pedido de reequilíbrio, cópia de notas fiscais, documentos, planilhas de cálculo, etc., enfim, toda documentação comprobatória do pedido realizado.




- 16.9. A solicitação de reequilíbrio deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de planilha indicando, além das informações acima, as seguintes informações:
- 16.9.1. preço de custo quando da apresentação da proposta;
 - 16.9.2. impostos e encargos incidentes (%) e em reais (R\$);
 - 16.9.3. margem de lucro (%) e em reais (R\$)
 - 16.9.4. preço final
 - 16.9.5. preço de custo quando da solicitação de reequilíbrio.
 - 16.9.6. impostos e encargos incidentes (%) e em reais (R\$);
 - 16.9.7. margem de lucro (%) e em reais (R\$)
 - 16.9.8. preço realinhado pleiteado.
- 16.10. Para efetiva autorização de reequilíbrio, será observado também as regras e normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, através de suas Instruções Normativas, bem como demais ordenamento jurídico.
- 16.11. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo, para apurar o caso concreto.

17. DO REAJUSTE

- 17.1. Os eventuais termos de contratos, emitidos em virtude da licitação a ser efetivada, poderão ser reajustados, obedecidas rigorosamente às disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações, de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado no período de 12 (doze) meses (conforme disposto no Decreto 8.543/23).

18. DAS SANÇÕES

- 18.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o município e será descredenciado no Sistema de Compras do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, Ata de Registro de Preços e/ou e no Contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- 18.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
 - 18.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 18.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 18.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando

convocado dentro do prazo de validade da proposta;

- 18.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 18.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 18.2. Pela inexecução contratual, integral ou parcial, e/ou pelo não cumprimento dos prazos de execução, entrega ou reconstrução constantes deste edital e seus anexos, assegurado o direito de ampla defesa, sujeitar-se-á a Contratada às seguintes sanções:
- 18.2.1. Advertência por escrito, a qual poderá ser aplicada concomitantemente às multas
- 18.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;
- 18.2.3. Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do produto/material;
- 18.2.4. Impedimento de licitar e contratar;
- 18.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 18.3. A recusa injustificada da detentora em assinar o contrato, a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura de Pires do Rio, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades em lei:
- 18.3.1. multa de 15% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, de acordo com o previsto no art. 90 da Lei Federal 14133/2021
- 18.3.2. Impedimento de licitar e contratar;
- 18.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 18.4. O atraso injustificado na execução DA Ata de Registro de Preços e/ou dos eventuais termos de contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado, nas seguintes condições:
- 18.4.1. Fixa-se a multa de mora em 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento);



- 18.5. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ARP ou Contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato e na Lei 14.133/2021.
- 18.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 18.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- 18.8. Serão publicadas, na forma estabelecida e lei, as sanções administrativas previstas no neste item, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 18.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme estabelece o § 8º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

19. DO VALOR ESTIMADO TOTAL POR ÓRGÃO GESTOR/PARTICIPANTE

Valor Total: R\$ 457.288,80 (quatrocentos e quinze mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

19.1. *Órgão Gestor:*

GESTÃO E PLANEJAMENTO: R\$ 62.133,00 (sessenta e dois mil, cento e trinta e três reais).

19.2. *Órgãos Participantes da ARP*

DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS

R\$ 55.273,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta e três reais).

GABINETE DA PREFEITA

R\$ 28.822,00 (vinte e oito mil oitocentos e vinte e dois reais).

ESPORTE

R\$ 8.309,70 (oito mil trezentos e nove reais e setenta centavos).

CULTURA

R\$ 5.632,70 (cinco mil seiscentos e trinta e dois reais e setenta centavos).

MEIO AMBIENTE

R\$ 5.632,70 (cinco mil seiscentos e trinta e dois reais e setenta centavos).

AGRICULTURA

R\$ 5.632,70 (cinco mil seiscentos e trinta e dois reais e setenta centavos).

SEGURANÇA PÚBLICA

R\$ 5.632,70 (cinco mil seiscentos e trinta e dois reais e setenta centavos).

HOSPITAL MUNICIPAL

R\$ 75.839,00 (setenta e cinco mil oitocentos e trinta e nove reais)

CENTRO DE SAÚDE

R\$ 23.043,00 (vinte e três mil e quarenta e três reais).

PSF

R\$ 54.102,00 (cinquenta e quatro mil e cento e dois reais)

CAPS

R\$ 14.305,60 (quatorze mil trezentos e cinco reais e sessenta centavos).

CEO

R\$ 11.841,30 (onze mil oitocentos e quarenta e um reais e trinta centavos).

SAMU

R\$ 4.493,70 (quatro mil quatrocentos e noventa e três reais e setenta centavos).

ENDEMIAS

R\$ 8.017,90 (oito mil e dezessete reais e noventa centavos).

VIGILANCIA SANITÁRIA

R\$ 4.493,70 (quatro mil quatrocentos e noventa e três reais e setenta centavos).

NASF

R\$ 4.493,70 (quatro mil quatrocentos e noventa e três reais e setenta centavos).

FARMÁCIA CENTRO SAÚDE

R\$ 4.493,70 (quatro mil quatrocentos e noventa e três reais e setenta centavos).

LABORATÓRIO CENTRO DE SAÚDE

R\$ 4.493,70 (quatro mil quatrocentos e noventa e três reais e setenta centavos).

CRAS

R\$ 7.183,70 (sete mil cento e oitenta e três reais e setenta centavos).

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA

R\$ 7.183,70 (sete mil cento e oitenta e três reais e setenta centavos).

CREAS

R\$ 7.183,70 (sete mil cento e oitenta e três reais e setenta centavos).

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

R\$ 7.183,70 (sete mil cento e oitenta e três reais e setenta centavos).

CASA LAR

R\$ 7.183,70 (sete mil cento e oitenta e três reais e setenta centavos).

BOLSA IGD

R\$ 7.183,70 (sete mil cento e oitenta e três reais e setenta centavos).

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

R\$ 8.017,90 (oito mil, dezessete reais e noventa centavos).

PIRESPREV

R\$ 7.375,90 (sete mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa centavos).

FUMREMBOM

R\$ 12.107,00 (doze mil, cento e sete reais).

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pires do Rio para o exercício 2024 a seguir apresentados:

20.2. **DOTAÇÕES (MATERIAL DE CONSUMO)**

04.122.1052.2.107.3.3.90.30 – Ficha: 106 (Gestão e Planejamento)
15.451.1442.2.172.3.3.90.30 – Ficha: 145 (Desenvolvimento Urbano)
04.122.1052.2.102.3.3.90.30 – Ficha: 026 (Gabinete da Prefeita)
13.392.1410.2.166.3.3.90.30 – Ficha: 072 (Secretaria de Cultura)
27.812.1721.2.241.3.3.90.30 – Ficha: 056 (Secretaria de Esportes)
04.181.1403.2.112.3.3.90.30 – Ficha: 122 (Segurança Pública)
20.605.1450.2.191.3.3.90.30 – Ficha: 202 (Secretaria de Agricultura)
10.301.1460.2.213.3.3.90.30 – Ficha: 289 (Centro de Saúde)
10.301.1460.2.207.3.3.90.30 – Ficha: 268 (PSF'S)
10.302.1460.2.215.3.3.90.30 – Ficha: 345 (SAMU)
10.301.1460.2.197.3.3.90.30 – Ficha: 261 (Farmácia Básica)
10.301.1460.2.236.3.3.90.30 – Ficha: 302 (CEO)
10.302.1460.2.209.3.3.90.30 – Ficha: 337 (Hospital)
10.301.1460.2.252.3.3.90.30 – Ficha: 306 (NASF)
10.301.1460.2.213.3.3.90.30 – Ficha: 289 (Laboratório)
10.302.1460.2.251.3.3.90.30 – Ficha: 351 (CAPS)
10.305.1460.2.198.3.3.90.30 – Ficha: 366 (Endemias)
10.304.1460.2.205.3.3.90.30 – Ficha: 359 (Vigilância Sanitária)
08.244.1452.2.127.3.3.90.30 – Ficha: 445 (Secretaria de Assistência Social)
08.243.1461.2.260.3.3.90.30 – Ficha: 400 (Casa Lar)
08.243.1461.2.228.3.3.90.30 – Ficha: 394 (SCFV)
08.244.1160.2.231.3.3.90.30 – Ficha: 420 (Bolsa Família – IGD)



08.244.1160.2.229.3.3.90.30 – Ficha: 415 (CRAS)
08.244.1160.2.233.3.3.90.30 – Ficha: 431 (CREAS)
12.361.1423.2.239.3.3.90.30 – Ficha: 518 (Secretaria de Educação)
09.122.1003.2.216.3.3.90.30 – Ficha: 225 (PIRESPREV)
06.182.1102.2.222.3.3.90.30 – Ficha: 465 (FUMREMBOM)
18.122.1440.2.357.3.3.90.30 – Ficha: 567 (FMMA)

20.3. Para o exercício de 2025, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias/fonte/ficha correspondentes depois de aprovado nova Lei Orçamentária Anual – LOA.

21. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantid.
1	PÃO CARECA KG - PÃO; CARECA/SEDA; TIPO: SEMI-DOCE; BASE: FARINHA DE TRIGO REFINADA.	KG	2.110,000
2	PÃO FRANCÊS KG - PÃO; FRANCÊS; TIPO: SALGADO; BASE: FARINHA DE TRIGO SEMI-INTEGRAL.	KG	6.180,000
3	QUITANDAS - FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES; PÃO DE QUEIJO; BROA; BISCOITO DE QUEIJO; ENROLADINHOS; BOLOS SEM COBERTURA; ROSQUINHAS; MINI SANDUÍCHES E AFINS.	KG	2.700,000
4	ROSCA SIMPLES - PÃO; BASE: FARINHA DE TRIGO REFINADA; TIPO: DOCE; TIPO ADICIONAL: ROSCA; INGREDIENTES ADICIONAIS: COBERTURAS DE SABORES VARIADAS.	KG	2.700,000
5	SALGADOS DIVERSOS - SALGADOS DIVERSOS; TIPO COQUETEL; TAMANHO PEQUENO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO, SABORES DIVERSOS.	KG	2.350,000

Edital Pregão Eletrônico n. 32 /2024 – SRP - PUBLICAÇÃO

22. ADEQUAÇÃO AO PPA, LDO E LOA

- 22.1. Atestamos que a despesa decorrente da aquisição e/ou execução do objeto deste termo, encontram-se devidamente compatibilizadas com o Plano Plurianual – PPA, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2024.
- 22.2. Em face da natureza da despesa, essa se configura necessária a regular manutenção das atividades administrativas da Prefeitura, desta forma, será contemplada também na LDO e LOA do exercício de 2025.



ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE N. /20XX
CONTRATO DE FORNECIMENTO**

Que entre si celebram , Estado de Goiás, e a empresa
, na forma e condições abaixo especificadas.

, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. , com
sede na , nesta cidade de Pires do Rio, neste ato representada pelo(a) , Sr(a). ,
portador(a) do CPF n.º , e do RG n.º , residente e domiciliado(a) à , nesta cidade de
Pires do Rio, Estado de Goiás doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa
, com sede à , inscrita no CNPJ sob o n.º , neste ato representada pelo seu
Sr. , brasileiro (a), residente e domiciliado , portador da RG n.º e CPF n.º ,
doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando a Homologação e Adjudicação
do objeto da licitação de que trata a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º /2024,
consoante o Processo n.º e de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e das demais
normas legais aplicáveis, que disciplina a matéria; **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato,
mediante as seguintes Cláusulas e condições:

Da fundamentação legal: O presente termo de contrato fundamenta-se nas disposições constantes
da Lei 14.133/2021, e Ata de Registro de Preços de n. .

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** O presente CONTRATO tem por objeto a ,
abaixo descrito:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

- 1.1. É parte integrante deste Termo, em sua totalidade, independentemente de estar aqui transcrito,
o Edital Pregão Eletrônico n. e seus anexos e proposta vencedora apresentada pela
contratada, prevalecendo todas as informações e determinações ali constadas.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será
de () , contado a partir de sua assinatura pelas partes, vigorando de de
de a de de .

- 2.1. O presente termo de contrato poderá ter sua vigência prorrogada, a exclusivo critério da

CONTRATANTE, atendidas as disposições legais que regem a matéria.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. O valor total deste contrato é de R\$ ____ (____), de acordo com a proposta readequada da vencedora do Pregão Eletrônico n.º ____/2024 e mediante o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento pela execução do objeto do presente termo, efetivamente entregues será feito pela Contratante, creditado em nome do Contratado, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo e no Anexo I – Termo de Referência, do edital Pregão Eletrônico de n. _____, parte integrante deste termo.
- 4.2. A empresa contratada deverá apresentar, quando da assinatura, os dados bancários em Instituição Financeira Oficiais, não sendo aceitos dados bancários em instituições financeiras virtuais, digitais ou assemelhados.
- 4.3. Os dados bancários deverão ser da mesma titularidade da emissora da Nota Fiscal, não sendo aceitos quaisquer argumentos para não o ser.
- 4.4. O pagamento ocorrerá na forma e prazo estabelecido no Edital e seus anexos, consistente no atesto da competente nota fiscal ou fatura apresentada, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa ou juros moratórios por demora de até 3 (três) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.
- 4.5. A contratada deverá apresentar, por ocasião dos pagamentos, todos os documentos solicitados pela contratante.
- 4.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como na Nota de Empenho.
- 4.7. A contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela contratada
- 4.8. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria do PREFEITURA, no exercício de 2024, conforme descrito a seguir: .
- 5.2. Para o exercício de 2025, as despesas correrão a conta da dotação orçamentária correspondente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

- 6.1. Os preços inicialmente contratados, poderão ser reajustados, obedecidas rigorosamente às disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações, de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado no período de 12 (doze) meses (conforme disposto no Decreto 8.543/23).
- 6.2. No caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, desde que devidamente comprovado e acatado pelo PREFEITURA conforme a Lei Federal n. 14.133 de 2021, observadas as regras estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico de n. e seus anexos, poderá ser efetivado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato

7. CLAÚSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 7.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** - Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, além de outras disposições do Edital, são obrigações do CONTRATANTE:

- 7.1.1. Designar fiscal e Gestor, por meio de ato específico, conferindo-lhe as prerrogativas e obrigações previstas no Decreto 8.543/2023, para acompanhar e fiscalizar a execução/fornecimento do objeto desse contrato e atestar a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, verificando se cumprem os requisitos especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Licitação.
- 7.1.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público, seus agentes e ou prepostos.
- 7.1.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar execução do objeto de acordo com as determinações do Termo de Referência;
- 7.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo

com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- 7.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação;
- 7.1.7. Fiscalizar a execução do instrumento contratual será realizada da forma que lhe for conveniente a fim de a fim de cumprir o estabelecido no Decreto 8.543/2023.
- 7.1.8. Demais obrigações estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico de n. e seus anexos, independentemente de estarem aqui transcritos.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

- 7.2.1. Cabe ao licitante vencedor a responsabilidade da entrega do objeto devendo proceder com zelo, precaução e cuidado, tendente a evitar danos materiais, pessoais a terceiros, assumindo inteira responsabilidade pelas consequências originadas de eventuais acidentes, decorrentes de imprudência, negligência, imperícia ou dolo.
- 7.2.2. O transporte, a carga, descarga, enfim, todas as despesas necessárias a entrega do objeto, correrão por conta da empresa, sem qualquer custo adicional.
- 7.2.3. O descumprimento do prazo estabelecido neste termo para entrega, sujeitará a empresa a ser contratada às sanções e penalidades impostas neste termo e no edital e contrato a serem firmados, sem prejuízo das sanções cíveis, penais e tributárias previstas em lei.
- 7.2.4. Arcar com os custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam sobre o fornecimento do objeto
- 7.2.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a CONTRATANTE;
- 7.2.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal, do valor inicial do contrato;
- 7.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;
- 7.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital e seus anexos;

- 7.2.9. Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito, quaisquer irregularidades, falhas ou quaisquer fatos relevantes encontrados na execução do contrato, para serem analisados, alterados, suprimidos ou corrigidos, se for o caso.
- 7.2.10. A contratada deverá manter cumprimento das exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; conforme inciso XVII do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021.
- 7.2.11. Demais obrigações estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico de n. e seus anexos, independentemente de estarem aqui transcritos

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A CONTRATADA

- 8.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o município e será descredenciado no Sistema de Compras do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, Ata de Registro de Preços e/ou e no Contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- 8.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
 - 8.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 8.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 8.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - 8.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 8.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 8.2. Pela inexecução contratual, integral ou parcial, e/ou pelo não cumprimento dos prazos de execução, entrega ou substituição constantes deste edital e seus anexos, assegurado o direito de ampla defesa, sujeitar-se-á a Contratada às seguintes sanções:
- 8.2.1. Advertência por escrito, a qual pode ser aplicada concomitantemente às multas;

- 8.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;
- 8.2.3. Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;
- 8.2.4. Rescisão unilateral do contrato pelo PREFEITURA e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com o PREFEITURA Municipal e Fundo do Município de Pires do Rio por prazo não superior a 05 (cinco) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na alínea 8.2.2.
- 8.2.5. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas na Lei 14.133/2021, e do ordenamento jurídico vigente.
- 8.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado, nas seguintes condições:
- 8.3.1. Fixa-se a multa de mora em 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento);
- 8.4. Pela recusa injustificada da detentora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou justificada, mas não aceita, dentro do prazo estabelecido pelo PREFEITURA de Pires do Rio, se caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidades
- 8.4.1. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- 8.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- 8.5.1. A intimação acerca da aplicação de penalidade será efetivada da seguinte forma:
- 8.5.1.1. Envio da notificação através do e-mail informado pela contratada na proposta realinhada ou no cadastro feito junto a BNC.
- 8.5.1.2. Publicação aviso de penalidade no site oficial da Prefeitura, no mesmo endereço eletrônico de acesso ao edital.
- 8.6. As sanções previstas serão aplicadas pelo Fiscal do Contrato;
- 8.7. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa

CONTRATADA.

8.8. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

8.8.1. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9. CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. A extinção contratual poderá ocorrer:

9.1.1. Pelo PREFEITURA, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.1.1.1. pela paralisação ou falha no fornecimento ou quaisquer condições deste instrumento/edital/anexos;

9.1.1.2. pela transmissão ou cessão a terceiros, pela CONTRATADA, do objeto, sem prévia anuência por escrito do CONTRATANTE;

9.1.1.3. pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;

9.1.1.4. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, quando decorrerem das hipóteses de extinção dos contratos, dispostos no Capítulo VIII, do Título III, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

9.1.3. unilateralmente pelo CONTRATANTE e a qualquer tempo, desde que notifique previamente a CONTRATADA, sem prejuízo das possíveis sanções e consequências elencadas no art. 139 da Lei Federal 14133/2021;

9.1.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua extinção unilateral e a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com as consequências previstas na Cláusula Oitava, serão dirimidas conforme disposto na Lei Federal 14133/2021.

9.2. A comunicação da extinção do contrato será feita por escrito, encaminhada pessoalmente ou por correspondência eletrônica (e-mail) com aviso de leitura, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao contrato.

9.3. A pedido do Fornecedor Beneficiário do Contrato quando comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso



fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Os prazos relativos ao contrato que não estiverem expressos em “dias úteis”, são considerados dias corridos.
- 10.2. Fica eleito o foro de Pires do Rio-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato.
- 10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Pires do Rio-Go, ____ de ____ de 2024.

XXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) de XXXXXXXX

XXXXXXX
CNPJ:
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª) _____

CPF: _____

2ª) _____

CPF: _____



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

Processo: _____

Pregão Eletrônico nº ____/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada a _____, por intermédio de seu (informar se é representante legal ou procurador ou sócio administrador ou proprietário) o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo)

Pires do Rio-Go, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante da empresa)

(Nome, Cargo, RG e CPF)



Edital Pregão Eletrônico n. 32/2024 - SRP - PUBLICAÇÃO



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS
DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA
SOCIAL**

Processo: _____

Pregão Eletrônico n.º _____/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada a _____, por intermédio de seu (informar se é representante legal ou procurador ou sócio administrador ou proprietário) o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, declara, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

Pires do Rio-GO, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante da empresa)

(Nome, Cargo, RG e CPF)



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Processo: _____

Pregão Eletrônico n.º _____/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada a _____, por intermédio de seu (informar se é representante legal ou procurador ou sócio administrador ou proprietário) o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, declara, estendido aos administradores e sócios com poderes de administração:

- i) que até a presente data não há nenhum fato impeditivo à sua habilitação;
- ii) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e;
- iii) que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

Pires do Rio-Go, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante da empresa)

(Nome, Cargo, RG e CPF)

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº ____/2024

Que entre si celebram _____, Estado de Goiás, e a empresa _____, na forma e condições abaixo especificadas.

_____, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. _____, com sede na _____, nesta cidade de Pires do Rio, neste ato representada pelo(a) _____, Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, e do RG n.º _____, residente e domiciliado(a) à _____, nesta cidade de Pires do Rio, Estado de Goiás doravante denominada simplesmente _____, e a(s) empresa(s) _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr.(a) _____, residente e domiciliado _____, portador da RG n.º _____, órgão emissor _____ e CPF nº _____, doravante denominada(s) simplesmente **FORNECEDOR(ES)**, considerando a Homologação e Adjudicação do objeto da licitação de que trata a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º ____/2024, consoante o Processo n.º _____ e de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, que disciplina a matéria; **RESOLVEM** registrar os valores oferecidos, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

- 1.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o fornecimento de _____, conforme planilha de itens/fornecedor – Anexo I – desta ARP.
- 1.2. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, em sua totalidade, independentemente de estar aqui transcrito, o Edital Pregão Eletrônico n. _____ e seus anexos, e proposta vencedora apresentada pelo Fornecedor.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E VIGÊNCIA:

- 2.1. O prazo de vigência da ARP será de _____ () _____, contado a partir de sua assinatura pelas partes, vigorando de _____ a _____.
- 2.2. Nos termos da lei 14.133/2021, a exclusivo critério da(o) Fundo Municipal de Educação, poderá a vigência da presente ARP ser prorrogada por igual período.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- 3.1. O valor total estimado para aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços perfaz

a importância de R\$ (), sendo os valores unitários especificados no Anexo I desta ARP

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento pelos serviços/produtos efetivamente entregues será feito pela , creditado em nome do Fornecedor, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por depósito em conta corrente, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 4.2. A empresa contratada deverá apresentar, quando da assinatura, os dados bancários em Instituição Financeira Oficiais, não sendo aceitos dados bancários em instituições financeiras virtuais, digitais ou assemelhados.
- 4.3. Os dados bancários deverão ser da mesma titularidade da emissora da Nota Fiscal, não sendo aceitos quaisquer argumentos para não o ser.
- 4.4. O pagamento ocorrerá até o décimo dia útil após a liquidação da despesa, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa ou juros moratórios por demora de até 3 (três) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.
- 4.5. O Fornecedor deverá apresentar, por ocasião dos pagamentos, todos os documentos solicitados pela , constantes do Edital Pregão Eletrônico n.
- 4.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria fornecedora, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como na Nota de Empenho.
- 4.7. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que o Fornecedor efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta da(s) seguintes(s) dotação(ões) orçamentária(s) para o exercício de 2024:
- 5.2. Para o exercício seguinte, a despesa correrá a conta da dotação orçamentária correspondente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Nos termos do art. 82, inciso VI, poderá, a exclusivo critério da , ser realizada a

alteração de preços registrados, com vistas a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, observadas as disposições desta Clausula, da Lei Federal 14.133/2021, Instruções Normativas do TCM/GO e demais ordenamento jurídico aplicável.

6.1.1. *O Fornecedor deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência da ARP, pois a simples oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.*

6.2. O Fornecedor somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

6.3. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro pelo Fornecedor após a solicitação da ordem de execução pelo(a) , o Fornecedor não poderá recusar e/ou interromper a ARP até decisão final no processo administrativo.

6.4. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo, para apurar o caso concreto.

7. CLAÚSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. **Das Obrigações do(a)** : Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, além de outras disposições do Edital, são obrigações do(a) :

7.1.1. Designar fiscais, por meio de ato específico, conferindo-lhe as prerrogativas e obrigações previstas no Decreto 8.543/2023, para acompanhar e fiscalizar a execução/fornecimento do objeto dessa ARP e atestar a efetiva entrega do objeto e o seu aceite, verificando se cumprem os requisitos especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Licitação.

7.1.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público, seus agentes e/ou prepostos.

7.1.3. Proporcionar todas as condições para que o Fornecedor possa executar o objeto desta ARP, de acordo com as determinações do Termo de Referência;

7.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com as cláusulas desta ARP, os termos de sua proposta e as disposições do Edital e seus anexos;

7.1.5. Zelar para que durante toda a vigência da ARP sejam mantidas, em compatibilidade



com as obrigações assumidas pelo Fornecedor, todas as condições de habilitação e qualificação.

7.1.6. Demais obrigações estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico e seus anexos, independentemente de estarem aqui transcritos.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.2.1. Cabe ao licitante vencedor a responsabilidade da entrega do objeto, devendo proceder com zelo, precaução e cuidado, tendente a evitar danos materiais, pessoais a terceiros, assumindo inteira responsabilidade pelas consequências originadas de eventuais acidentes, decorrentes de imprudência, negligência, imperícia ou dolo.

7.2.2. O transporte, a carga, descarga correrão por conta do Fornecedor, sem qualquer custo adicional.

7.2.3. O descumprimento do prazo estabelecido nesta ARP para entrega, sujeitará o Fornecedor às sanções e penalidades impostas neste termo, no Edital e seus anexos, sem prejuízo das sanções cíveis, penais e tributárias previstas em lei.

7.2.4. Arcar com os custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam sobre o fornecimento do objeto.

7.2.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à(ao) ou a terceiros;

7.2.6. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

7.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade para .

7.2.8. Manter durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;

7.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

7.2.10. O Fornecedor deverá manter cumprimento das exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; conforme inciso XVII do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021.



7.2.11. Demais obrigações estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico e seus anexos, independentemente de estarem aqui transcritos.

8. CLAUSULA OITAVA – DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

- 8.1. As aquisições decorrentes desta ARP serão feitas mediante previa emissão da competente Nota de empenho.
- 8.2. Para os empenhos emitidos, tendo em vista os critérios do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelos quais estes são substitutivos do Termo de Contrato, aplicam-se a eles todas as obrigações, direitos, prazos, sanções e penalidades do edital, termo de referência, minuta de contrato e seus anexos;

9. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AO FORNECEDOR

- 9.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o município e será descredenciado no Sistema de Compras do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e seus anexos, Ata de Registro de Preços e/ou e no Contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- 9.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total da ARP;
 - 9.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 9.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 9.1.4. Não assinar a ARP ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 9.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 9.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - 9.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ARP;
 - 9.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 9.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 9.2. Pela inexecução da ARP, integral ou parcial, e/ou pelo não cumprimento dos prazos de execução, entrega ou reconstrução constantes deste edital e seus anexos, assegurado o direito de ampla defesa, sujeitar-se-á ao Fornecedor as seguintes sanções:

- 9.2.1. Advertência por escrito, que poderá ser aplicada concomitantemente com as multas;
- 9.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;
- 9.2.3. Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do produto/material;
- 9.2.4. Impedimento de licitar e contratar;
- 9.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.3. A recusa injustificada da detentora em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo PREFEITURA de Pires do Rio, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades em lei.
- 9.3.1. multa de 15% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, de acordo com o previsto no art. 90 da Lei Federal 14133/2021
- 9.3.2. Impedimento de licitar e contratar;
- 9.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.4. O atraso injustificado na execução da ARP sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, a incidir sobre o valor da ARP, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a ARP encontre-se parcialmente executado, nas seguintes condições:
- 9.4.1. Fixa-se a multa de mora em 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, para atraso de até 10 (dez) dias corridos;
- 9.5. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ARP e aplique as outras sanções previstas no contrato e na Lei 14.133/2021.
- 9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- 9.8. Serão publicadas, na forma estabelecida e lei, as sanções administrativas previstas no item 09 desta ARP, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 9.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando for o caso) ou será cobrada

judicialmente, conforme estabelece o § 8º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

10.1.1. Pela Administração Municipal, quando

10.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.1.2. A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

10.2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

10.2.1. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em Lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ÓRGÃO GESTOR -

11.1. Fica designado como Órgão Gestor do presente Registro de Preço a Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

11.2. O Departamento de _____ será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.

11.3. É de responsabilidade do órgão gestor promover os seguintes controles:

11.3.1. Controle de saldo quantitativo estimado;

11.3.2. Controle de existência de saldo orçamentário e financeiro para efetiva aquisição do

objeto;

11.3.3. Conferência e fiscalização das aquisições eventualmente realizadas quando da efetiva entrega do objeto;

11.3.4. Controle de saldo remanescente com vistas a evitar a aquisição em quantidade superior àquela estabelecida para a licitação.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Fica designado como gestor da presente Ata de Registro de Preços o Sr. _____ e designado como fiscal da Ata de registro de Preço Sr. _____, os quais serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução/fornecimento do objeto desse contrato e atestar a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, verificando se cumprem os requisitos aqui estabelecidos.

12.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público, seus agentes e ou prepostos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

13.1. A presente ATA não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do(a) _____ sob pena de imediato cancelamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

14.1. O FORNECEDOR se obriga a manter, durante toda a execução da presente Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA ATA DE REGISTRO DE PEÇOS:

15.1. Após assinatura deverá a presente ATA ser publicada, na forma prevista em Lei e terá a sua execução sob responsabilidade do(a) _____.

16. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO A ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão interna (por parte de outras Secretarias, Fundos Municipais ou Departamentos), em consonância com os quantitativos e legislação aplicável.
- 16.2. A autorização para adesão justifica-se pela possibilidade de aquisição do objeto em condições mais favoráveis de preço/valor, bem como na agilidade do processo.
- 16.3. Poderá ainda a presente Ata de Registro de Preços ser objeto de adesão externa (outros órgãos das esferas municipal, estadual e/ou federal) desde que atendidas as disposições legais pertinentes.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Os prazos relativos ao contrato que não estiverem expressos em “dias úteis”, são considerados dias corridos.
- 17.2. Fica eleito o foro de Pires do Rio – GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato.
- 17.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Pires do Rio-Go, _____ de _____ de 2024.

XXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) de XXXXXXXX

XXXXXXX
CNPJ:
FORNECEDOR

Testemunhas:

1ª) _____
CPF: _____

2ª) _____
CPF: _____

Secretaria de Gestão e Planejamento
Departamento de Licitações
licitacao@piresdorio.go.gov.br
3461-400 / ramal 217 e (64) 9.9282-6702



ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA (SUGESTÃO)

[O presente trata-se de modelo sugestivo, podendo as proponentes adotarem modelos próprios, DESDE QUE ESTES CONTENHAM, OBRIGATORIAMENTE, AS INFORMAÇÕES E DECLARAÇÕES CONSTANTES DOS IENS DE 1 A 4 DESTE MODELO"]

À PREFEITURA DE PIRES DO RIO
PREGÃO N.
DATA:

Atendendo ao Pregão Presencial acima citado, apresentamos nossa proposta, conforme abaixo alinhado:

Item	Discriminação	Und.	Quant.	Marca / Modelo	Vr. Unitário	Vr. Total

1. CONDIÇÕES GERAIS:

- VALOR TOTAL DA PROPOSTA: **R\$ 00.000,00 (xxxxxxxxxxxxxx)**
- VALIDADE DA PROPOSTA: **(discriminar conforme Edital)**
- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: **(discriminar conforme Edital)**
- PRAZO DE ENTREGA: **Conforme disposto no edital e Termo de Referência**
- NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA: **(discriminar conforme Edital)**

2. RESPONSÁVEL ASSINATURA CONTRATO:

- Será responsável pela assinatura da ata de Registro de Preços e/ou do termo de contrato a ser emitido:
- Nome:
- Função: (indicar se é procurador, sócio, proprietário, etc.)
- N. CPF:
- N. RG/Órgão Emissor:
- Endereço:

3. RESPONSÁVEL PELO CONTATO JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE:

- Nome:
- Função:
- E-mail (1):
- Fone comercial:
- E-mail (2-opcional):
- Cel:

4. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

- Declaramos que os preços consignados nesta proposta, abrangem todas as despesas com equipamentos, transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para fornecimento dos produtos citados no objeto.
- Declaramos estar cientes das condições do Edital e seus anexos, Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta de Contrato e do Termo de Referência e de estar em pleno e total acordo com todas as disposições neles contidas.
- Declaramos que temos condições de atender as disposições editalícias quanto aos quantitativos, ao prazo e condições de fornecimento dos produtos por nós apresentado em nossa proposta.
- Declaramos, sob as penas da lei, a exatidão das informações e dos valores constantes desta proposta. Declaramos também que os e-mails e telefones citados nesta proposta são os efetivamente utilizados para contatos junto a nossa empresa e de que temos ciência de que não poderemos alegar quaisquer descumprimentos de cláusula contratual, de Ata de Registro de Preços, ou cláusula editalícia, sob alegação de não recebimento do e-mail;
- Declaramos, sob as penas da lei, que esta proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta.
- Declaramos, sob as penas da lei, que a presente proposta foi elaborada de forma independente e:
 - Que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do mesmo certame licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - Que, A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do certame licitatório acima identificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do mesmo certame licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - Que não houve tentativa, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, de influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame licitatório acima identificado quanto a participar ou não da referida licitação;
 - Que o conteúdo desta proposta não foi ou será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do mesmo certame licitatório antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - Que o conteúdo desta proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Pires do Rio, antes da abertura oficial das propostas;

Local e data
Assinatura

Edital Pregão Eletrônico n. 32 /2024 – SRP – PUBLICAÇÃO



ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Obrigatória para efeito de tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar 123/06 e suas alterações)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo: _____

Pregão Eletrônico n.º _____/2024

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob. o nº xxxxxx, com sede a (rua; nº, bairro e cidade), por seu ____ (citar se é sócio ou representante legal) __, Sr. xxxxxx, nacionalidade, portador do RG n. xxxxxx, CPF n. xxxxxxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, em atendimento ao Edital acima citado, para fins de usufruir dos benefícios concedidos às ME, EPP e assemelhadas, e nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06, que está enquadrada como ____ (citar se é Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP) __, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado).

Declara ainda que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/06.

Em anexo apresentamos documento emitido pelo órgão competente, que comprova inscrição como ME e/ou EPP.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de ____ de 2024.

Representante Empresa
CPF n. _____

Observações:

- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.
- Esta declaração deverá estar acompanhada de certidão Simplificada, emitida pela junta comercial do estado – JUCEG, da sede da empresa, com data de emissão não superior à 03 (três) meses.

ANEXO IX – CONDIÇÕES/REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E ASSEMBELHADOS

1. A presente licitação é EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E ASSEMBELHADOS, sediadas regionalmente, **RESSALVADOS OS ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA**, em cumprimento à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, em especial àquelas advindas da Lei Complementar Federal n. 147/2014, para os itens com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), os quais são exclusivos para participação de microempresas (ME), e empresas de pequeno porte (EPP) pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que sejam sediadas na microrregião de Pires do Rio – GO (caput art. 47 lei Complementar Federal nº 123/2006) e Instrução Normativa n. 008/2016 emitida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO).
2. Para efeito de aplicação do disposto no item 2.1 fica definido como microrregião de Pires do Rio, a definição estabelecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a qual pode ser verificada no seguinte endereço eletrônico:
https://www.imb.go.gov.br/files/docs/mapas/microrregioes-ibge/microrregiao_de_pires_do_rio.pdf.
3. Ficam excluídos das disposições constantes do item 1 deste Anexo, sendo de AMPLA CONCORRÊNCIA os itens constantes do objeto desta licitação, enumerados no item 10.
4. Atendendo ao disposto da Lei Complementar 123/2006, visando a promoção e conciliando o desenvolvimento econômico social no âmbito municipal e regional com o princípio da ampla concorrência e da isonomia, às empresas enquadradas como ME, EPP e EQUIPARADOS, sediadas local ou regionalmente, será concedida a margem de preferência a estas, até o limite de 10% (dez por cento), do melhor preço válido, tal como regrado no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.
5. Somente serão consideradas aptas para fazer jus ao benefício citado no item 1, a proponente que apresentar, declaração, nos termos do Anexo VIII deste Edital, citando sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a

usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar, acompanhada de documento (Certidão Simplificada) emitido pela Junta Comercial do Estado, que comprove inscrição como ME e/ou EPP.

6. A Administração aceitará como válida a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
7. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal/trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.
8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal/trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.
9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação
10. Conforme orçamento constante do processo, em face dos valores estimados serem superiores ao valor estabelecido no art. 48, inciso I da Lei Complementar 147/14, os itens de n. 2, 3 e 5, abaixo relacionados, serão objeto de ampla/livre concorrência e participação, ficando garantido às ME, EPP e Assemelhados, o direito de preferência, na forma estabelecida em lei.

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantid.
2	PÃO FRANCÊS KG - PÃO; FRANCÊS; TIPO: SALGADO; BASE: FARINHA DE TRIGO SEMI-INTEGRAL.	KG	6.180,000
3	QUITANDAS - FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES; PÃO DE QUEIJO; BROA; BISCOITO DE QUEIJO; ENROLADINHOS; BOLOS SEM COBERTURA; ROSQUINHAS; MINI SANDUÍCHES E AFINS.	KG	2.700,000
5	SALGADOS DIVERSOS - SALGADOS DIVERSOS; TIPO COQUETEL; TAMANHO PEQUENO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO, SABORES DIVERSOS.	KG	2.350,000